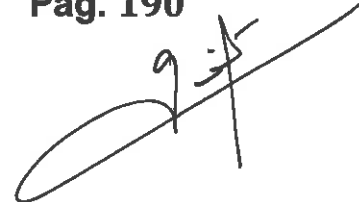


Reunião de 28 de abril de 2015



----- Ata da reunião ordinária da Câmara Municipal de Mogadouro, realizada no dia vinte e oito de abril do ano de dois mil e quinze. -----

----- Aos vinte e oito dias do mês de abril do ano de dois mil e quinze, no edifício dos Paços do Município e Sala de Reuniões do Gabinete do Presidente, pelas nove horas e quinze minutos, sob a presidência do Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara, Francisco José Mateus Albuquerque Guimarães e com a presença dos Excelentíssimos Senhores Vereadores António Joaquim Pimentel, Evaristo António Neves, João Manuel dos Santos Henriques, Joana Filipa Vicente da Silva, Maria Teresa Rodrigues Pimentel Sanches Calejo das Neves, Virgínia Cordeiro Gomes Vieira e, comigo, António Luís Moreira, Chefe de Divisão Administrativa e Financeira, a secretariar, reuniu ordinariamente a Câmara Municipal de Mogadouro. -----

----- Declarada aberta a reunião pelo senhor Presidente, foi deliberado proceder, de seguida, à apreciação e votação dos seguintes pontos: -----

----- **BALANCETE:** - Foi presente o balancete do pretérito dia vinte e sete de abril de dois mil e quinze. Verificou-se um total de disponibilidades na importância de dois milhões, oitocentos e sessenta e seis mil, oitocentos e oitenta euros e dezoito cêntimos (€2.866.880,18). -----

PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA

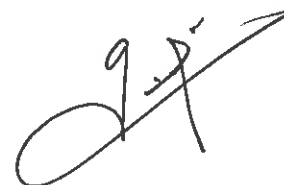
(ASSUNTOS GERAIS DE INTERESSE AUTÁRQUICO)

----- **VARIANTE DA ZONA INDUSTRIAL AO NÓ DO IC5:** - O senhor Presidente informou que procedeu à assinatura do contrato de financiamento da empreitada identificada em título, que contará com o apoio do Programa FEDER, de oitenta e cinco por cento (85%), no valor de setecentos e quarenta e seis mil, oitocentos e cinquenta e nove mil e vinte e cinco cêntimos (€746.859,25), sendo o custo total da operação de novecentos e cinquenta e dois mil, seiscentos e quarenta e nove euros e noventa e dois cêntimos (€952.649,92) e, elegível, de oitocentos e setenta e oito mil, novecentos e noventa euros e sessenta e quatro cêntimos (€878,990,64). ----

CONSULTAS E RASTREIOS GRATUITOS DE VÁRIAS ESPECIALIDADES, EM MOGADOURO, POR MÉDICOS, DO PORTO:

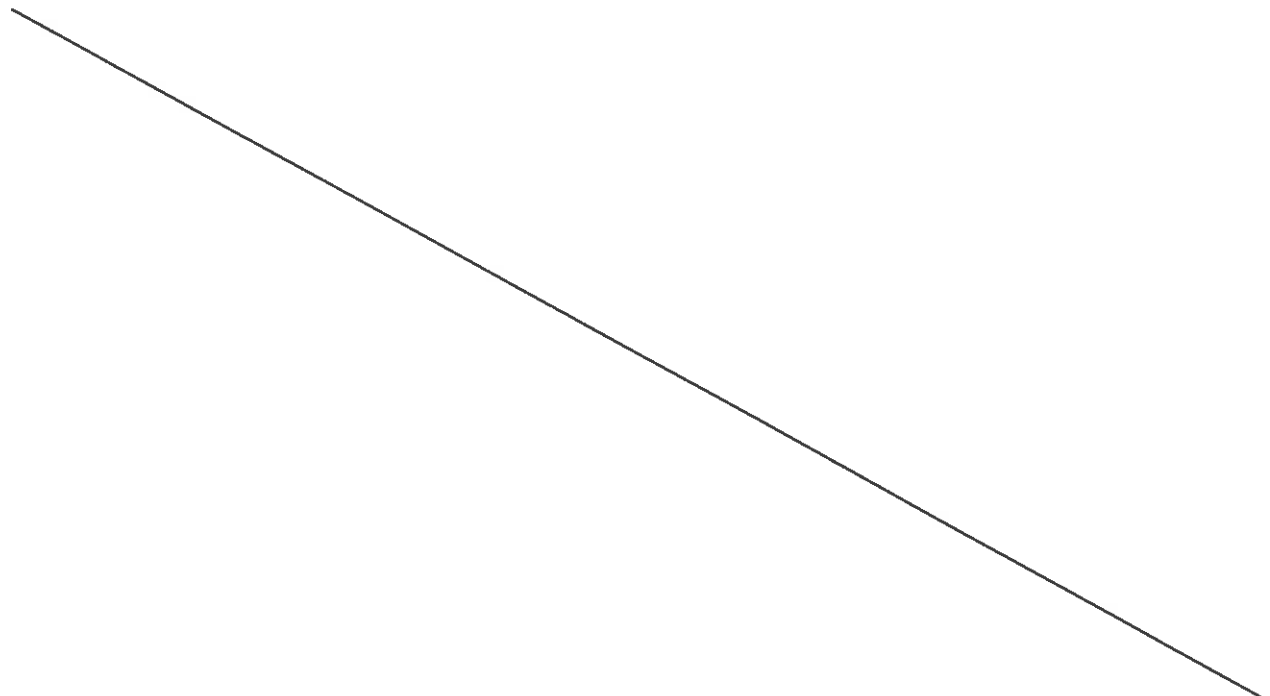
----- O senhor Presidente comunicou que, nos dias dois e três de maio próximo, estará, em Mogadouro, uma equipa de médicos de diversas especialidades (Dermatologia, Ortopedia, Cirurgia Geral, Pneumologia, Urologia e Ginecologia), vindos do Porto, que se propuseram prestar os seus serviços,

Reunião de 28 de abril de 2015

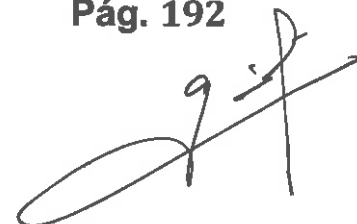


de forma voluntária, à população de Mogadouro, no Centro de Saúde e nas instituições de solidariedade social. -----

----- **ANEXO AO RELATÓRIO DE GESTÃO – FACTOS RELEVANTES OCORRIDOS APÓS O FECHO DE CONTAS – “CONTABILIZAÇÃO DA CONTRIBUIÇÃO DOS MUNICÍPIOS PARA O CAPITAL DO FAM” – COMUNICAÇÃO DA DGAL – DIREÇÃO-GERAL DAS AUTARQUIAS LOCAIS – ANÁLISE E DELIBERAÇÃO:** - Na sequência do documento, enviado por correio eletrónico, no dia vinte e quatro de abril corrente, da Direção de Serviços de Apoio Jurídico e à Administração Local da Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Norte, registado no Balcão Único com o número “2015,EXP,I,GE,170”, sobre o assunto “SATAPOCAL: Divulgação de documentos”, em que referiu que, no âmbito do apoio técnico à aplicação da contabilidade autárquica, o Subgrupo de Apoio Técnico à Aplicação do POCAL (SATAPOCAL), no qual, aquela CCDR se encontra representada, aprovou recentemente os seguintes documentos: Contabilização da contribuição dos municípios para o capital do FAM; Entidades Públicas Reclassificadas; Quadro do Ativo Imobilizado Bruto e Regra do equilíbrio orçamental prevista no regime financeiro das autarquias locais e entidades intermunicipais, foi presente a informação prestada pelo Coordenador Técnico dos Serviços de Contabilidade, Gabriel Joaquim Teixeira, datada de vinte e quatro de abril de dois mil e quinze, que adiante se dá por reproduzida: -----



Reunião de 28 de abril de 2015



Em execução para assinatura e rubrica do Sr. Presidente da Câmara Municipal

2015.0XP.100.170

Francisco José M. S. Soares
27-04-2015



MUNICÍPIO DE MOGADOURO
CÂMARA MUNICIPAL

*Este documento é uma cópia autêntica
do original que se encontra no arquivo da Câmara Municipal
de Mogadouro e foi devidamente autenticado por este autêntico
em data de 20/04/2015
pelo Presidente da Câmara Municipal
Francisco José Soares*

Anexo ao Relatório de Gestão

Factos relevantes ocorridos após o fecho de Contas

A Lei n.º 53/2014, de 25 de agosto, aprovou o regime jurídico da recuperação financeira municipal (RJRFM), tendo ainda regulamentado o Fundo de Apoio Municipal (FAM), sendo o seu capital social representado por unidades de participação a subscrever e realizar pelo Estado e pelos municípios (art. 17.º, n.º 1, do RJRFM).

Conforme o previsto no n.º 1 do art.º 19.º a realização do capital será efetuada em 7 anos, com início em 2015, em duas prestações anuais a realizar nos meses de junho e dezembro, sendo que para os municípios, as unidades de participação consubstanciam um ativo e investimentos financeiros.

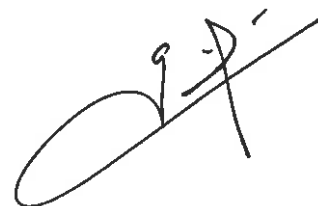
No nível da contabilidade patrimonial, e de acordo com a comunicação da Direção Geral das Autarquias Locais (DGAL), do valor a subscrever para o FAM, os municípios devem reconhecer, ainda em 2014, no passivo, o respetivo montante total.

Segundo a DGAL, em caso de manifesta impossibilidade de efetuar o reconhecimento contabilístico no ano 2014, decorrente da conclusão dos procedimentos de encerramento de contas, os municípios deverão reconhecer o facto em anexo ao Relatório de Gestão e que o mesmo deverá ser aprovado pelo órgão executivo e apreciado pelo órgão deliberativo, devendo ser dado conhecimento do mesmo às entidades fiscalizadoras (Inspeção-Geral de Finanças e Tribunal de Contas) e à Direção-Geral das Autarquias Locais).

Uma vez que a referida comunicação da DGAL, deu entrada nos serviços de Contabilidade em 1 de Abril de 2015 e os esclarecimentos à forma da contabilização em 23/4/2015, aliado ao facto da aprovação da prestação de contas ter ocorrido em reunião do executivo realizada em 24/07/2015, fazendo os lançamentos no final do ano, seria alterado o Balanço bem como o Relatório apresentado, já aprovados.

Frente às dúvidas surgidas, foi contactada viz telefone, um técnico da DGAL, tendo o mesmo precizado esta solução, sugerindo fazerem-se os lançamentos contabilísticos no início de 2015, o que foi feito nesta data.

Reunião de 28 de abril de 2015



2015.EXP.LOJ.170

Posteriormente, e também de acordo com a comunicação da DCAI, e embora a obra esteja contemplada no Orçamento, será inserido no Plano Plurianual de Investimentos de 2015 por meio de uma Revisão e aprovar em Junho, um projetoção: relativa à suspensão-realização das unidades de participação.

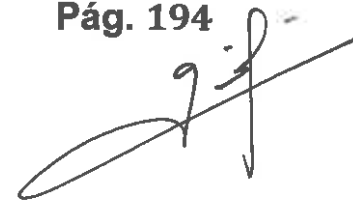
Mogadouro, 24 de abril de 2015.

O Coordenador Técnico da Contabilidade,



(Gabriel Joaquim Teixeira)

Reunião de 28 de abril de 2015



----- Considerando o parecer do Chefe de Divisão Administrativa e Financeira, António Luís Moreira e, a impossibilidade de efetuar o reconhecimento contabilístico no ano de dois mil e catorze, decorrente da conclusão dos procedimentos de encerramento de contas, a Câmara deliberou, por unanimidade, reconhecer o facto em anexo ao Relatório de Gestão, designado para o efeito como “**Factos relevantes ocorridos após o Fecho de Contas**”, devendo ser dado conhecimento do mesmo às entidades fiscalizadoras (Inspeção-Geral de Finanças, Tribunal de Contas e à Direção-Geral das Autarquias Locais). -----

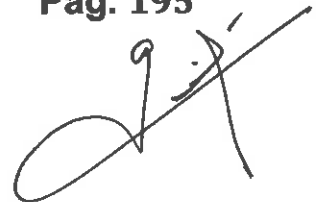
----- Atendendo ao Esclarecimento à Nota Explicativa no âmbito da Contabilização da Contribuição dos Municípios para o Capital do FAM – Fundo de Apoio Municipal, enviado pelo SATAPOCAL-Subgrupo de Apoio Técnico na Aplicação do POCAL, mais foi deliberado enviar a presente deliberação à apreciação do órgão deliberativo. -----

----- **INAUGURAÇÃO DO CINEMA DIGITAL 2D/3D:** - O senhor Presidente convidou a Vereação para estar presente na inauguração do “Cinema Digital 2D/3D”, no próximo dia um de maio, às quinze horas e trinta minutos, na Casa da Cultura, com o filme “*A vingança está a chegar VELOCIDADE FURIOSA 7*”. – Disse ainda que, neste dia, haverá outra sessão, às vinte e uma horas e trinta minutos e, no dia dois de maio, às vinte e uma e trinta minutos. -----

ORDEM DO DIA

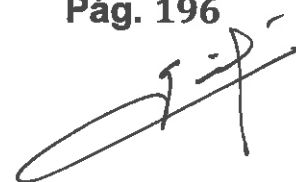
- 1 **ATAS – APROVAÇÃO DA ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DO DIA 14 DE ABRIL DE 2015.** -----
- 2 **GESTÃO URBANÍSTICA DO CONCELHO.** -----
- 3 **DIVISÃO DOS SERVIÇOS INTEGRADOS DA PRESIDÊNCIA – INFORMAÇÃO SOBRE A RESOLUÇÃO DE EXPROPRIAÇÃO POR UTILIDADE PÚBLICA, COM POSSE ADMINISTRATIVA PARA A EXECUÇÃO DA OBRA DENOMINADA “CONSTRUÇÃO DA VARIANTE DA ZONA INDUSTRIAL AO IC5” – ANÁLISE E DELIBERAÇÃO.** -----
- 4 **DIVISÃO DOS SERVIÇOS INTEGRADOS DA PRESIDÊNCIA – INFORMAÇÃO SOBRE O “RELATÓRIO DE ANÁLISE – AJUSTE DIRETO SEM NEGOCIAÇÃO PARA ASSISTÊNCIA TÉCNICA ÀS ETAR´S DE MOGADOURO” – PARA CONHECIMENTO.** -----
- 5 **DIVISÃO DOS SERVIÇOS INTEGRADOS DA PRESIDÊNCIA – INFORMAÇÃO SOBRE O “COMPLEXO DESPORTIVO DE**

Reunião de 28 de abril de 2015



- MOGADOURO – ESTÁDIO MUNICIPAL – RECEÇÃO DEFINITIVA” – ANÁLISE E DELIBERAÇÃO. -----**
- 6 UNIDADE DE ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO E URBANISMO – INFORMAÇÃO SOBRE A “ELABORAÇÃO DE PLANO DE PORMENOR DE SANHOANE” – ANÁLISE E DELIBERAÇÃO. -----**
- 7 UNIDADE DE ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO E URBANISMO – INFORMAÇÃO SOBRE O REQUERIMENTO DE FERNANDO JOSÉ BÁRTOLO A RESPEITO DE CONSTRUÇÕES ILEGAIS – ANÁLISE E DELIBERAÇÃO. -----**
- 8 UNIDADE DE OBRAS MUNICIPAIS – INFORMAÇÃO SOBRE A “AQUISIÇÃO E CONSTRUÇÃO DE INSTALAÇÕES DE APOIO À CASA DO CHÁ – RELATÓRIO DE ANÁLISE DE PROPOSTAS – ADJUDICAÇÃO” – PARA CONHECIMENTO. -----**
- 9 UNIDADE DE OBRAS MUNICIPAIS – INFORMAÇÃO SOBRE A “RECUPERAÇÃO E VALORIZAÇÃO AMBIENTAL DA RIBEIRA DO JUNCAL – ETAR, AÇUDE E MOINHO – RELATÓRIO DE ANÁLISE DE PROPOSTAS – ADJUDICAÇÃO” – PARA CONHECIMENTO. -----**
- 10 DIVISÃO DE INFRAESTRUTURAS, EQUIPAMENTO E AMBIENTE – INFORMAÇÃO SOBRE O “PEDIDO DE AUTORIZAÇÃO PARA PAGAMENTO DAS FATURAS DE ÁGUA REFERENTES AOS MESES DE OUTUBRO E NOVEMBRO/2014 EM DUAS PRESTAÇÕES MENSAS – CONSUMIDOR N.º 588, DE CARLOS ALBERTO VALÉRIO – VILAR DO REI” – ANÁLISE E DELIBERAÇÃO. -----**
- 11 DIVISÃO DE INFRAESTRUTURAS, EQUIPAMENTO E AMBIENTE – INFORMAÇÃO SOBRE O “REQUERIMENTO DE MARIA ADRIANA SARDINHA SEIXAS – VENDA DA SEPULTURA N.º 220 (ALVARÁ N.º 75)” – ANÁLISE E DELIBERAÇÃO. -----**
- 12 DIVISÃO DE INFRAESTRUTURAS, EQUIPAMENTO E AMBIENTE – INFORMAÇÃO SOBRE A “EXPOSIÇÃO/RECLAMAÇÃO DE CARLA SOFIA GERALDES MORENO, RESIDENTE NA RUA DA PRAÇA – VILARINHO DOS GALEGOS – AVARIA NA MÁQUINA DE LAVAR – ORÇAMENTO DE REPARAÇÃO” – ANÁLISE E DELIBERAÇÃO. -----**
- 13 DIVISÃO DE INFRAESTRUTURAS, EQUIPAMENTO E AMBIENTE – INFORMAÇÃO SOBRE O “REQUERIMENTO DE ELISA ADELINA LOPES RUANO – PEDIDO DE ALVARÁ DE TÍTULO DE PROPRIEDADE DO JAZIGO DA FAMÍLIA – SEPULTURA N.º 1” – ANÁLISE E DELIBERAÇÃO. -----**

Reunião de 28 de abril de 2015



- 14 DIVISÃO DE DESENVOLVIMENTO ECONÓMICO E SOCIAL –
INFORMAÇÃO SOBRE O “PEDIDO DE ISENÇÃO DO PAGAMENTO
DE TAXAS NAS ENTRADAS NO GINÁSIO MUNICIPAL E PISCINA
COBERTA AOS ATLETAS DO CLUBE ACADÉMICO DE
MOGADOURO” - PARA RATIFICAÇÃO. -----
- 15 DIVISÃO DE DESENVOLVIMENTO ECONÓMICO E SOCIAL –
INFORMAÇÃO SOBRE O “PEDIDO DE APOIO PARA PAGAMENTO
DE RENDA DE MARIA HELENA NAZARÉ” – ANÁLISE E
DELIBERAÇÃO. -----
- 16 DIVISÃO DE DESENVOLVIMENTO ECONÓMICO E SOCIAL –
INFORMAÇÃO SOBRE O “PEDIDO DE APOIO PARA PAGAMENTO
DE RENDA DE EMÍLIA VARIZO GUEDES” - ANÁLISE E
DELIBERAÇÃO. -----
- 17 DIVISÃO DE DESENVOLVIMENTO ECONÓMICO E SOCIAL –
INFORMAÇÃO SOBRE O “PEDIDO DE APOIO PARA PAGAMENTO
DE RENDA DE CRISTIANO FILIPE CALVO MOURA” – ANÁLISE E
DELIBERAÇÃO. -----
- 18 DIVISÃO DE DESENVOLVIMENTO ECONÓMICO E SOCIAL –
INFORMAÇÃO SOBRE O “PEDIDO DE APOIO PARA AQUISIÇÃO
DE MÁQUINA DE LAVAR A ROUPA DE JACINTA DA CONCEIÇÃO
GONÇALVES” – ANÁLISE E DELIBERAÇÃO. -----
- 19 DIVISÃO DE DESENVOLVIMENTO ECONÓMICO E SOCIAL –
INFORMAÇÃO SOBRE O “PEDIDO DE APOIO PARA A COMPRA
DE MEDICAMENTOS DE TERESA DE JESUS SOUSA” – ANÁLISE E
DELIBERAÇÃO. -----
- 20 DIVISÃO DE DESENVOLVIMENTO ECONÓMICO E SOCIAL –
INFORMAÇÃO SOBRE O “PEDIDO DE APOIO PARA A COMPRA
DE MEDICAMENTOS DE LEONIDA DA CONCEIÇÃO PEREIRA” –
ANÁLISE E DELIBERAÇÃO. -----
- 21 DIVISÃO DE DESENVOLVIMENTO ECONÓMICO E SOCIAL –
INFORMAÇÃO SOBRE O “PEDIDO DE APOIO PARA A COMPRA
DE MEDICAMENTOS DE JOSÉ MANUEL ANDRÉ” – ANÁLISE E
DELIBERAÇÃO. -----
- 22 DIVISÃO DE DESENVOLVIMENTO ECONÓMICO E SOCIAL –
INFORMAÇÃO SOBRE “NORMAS DE FUNCIONAMENTO INTERNO
DA FUTURA UNIVERSIDADE SÉNIOR DE MOGADOURO” –
ANÁLISE E DELIBERAÇÃO. -----

Reunião de 28 de abril de 2015



- 23 REQUERIMENTO DA PARÓQUIA DE S. JOÃO BATISTA DE ESTEVAIS A SOLICITAR APOIO PARA A FINALIZAÇÃO DAS OBRAS DE RESTAURO DA IGREJA – ANÁLISE E DELIBERAÇÃO.
- 24 DESPACHO SOBRE “SIADAP 1 – AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO 2013/2014 DAS UNIDADES ORGÂNICAS DO MUNICÍPIO DE MOGADOURO” – RATIFICAÇÃO DE DESPACHO. -----

----- 1. **ATAS – APROVAÇÃO DA ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DO DIA 14 DE ABRIL DE 2015:** - Foi presente a ata da reunião ordinária do dia catorze de abril de dois mil e quinze, cuja cópia foi previamente distribuída a todos os membros do Executivo. Colocada à votação, foi aprovada, por unanimidade. -----

----- Não participou na aprovação da ata a senhora Vereadora Joana da Silva, por não ter estado presente na reunião daquele dia (n.º 3 do artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, que aprovou o novo Código do Procedimento Administrativo). -----

2. GESTÃO URBANÍSTICA DO CONCELHO

----- **OBRAS DE DEMOLIÇÃO DE UM EDIFÍCIO, EM TÓ – PEDIDO DA JUNTA DE FREGUESIA PARA ISENÇÃO DO PAGAMENTO DE TAXAS MUNICIPAIS:** - Foi presente um requerimento, datado de catorze de abril de dois mil e quinze, do Presidente da Junta de Freguesia de Tó, registado nos Serviços Administrativos da Unidade de Ordenamento do Território e Urbanismo, com o número duzentos e dezassete, no qual informou que vai aquela Junta proceder à demolição de um edifício localizado na rua da Igreja, da qual é proprietária e solicitou, ao abrigo do disposto no artigo 8.º do Regulamento Geral de Taxas Municipais, a isenção do pagamento de taxas urbanísticas. -----

----- A Arquiteta, Alexandra Machado, da Unidade de Ordenamento do Território e Urbanismo, na sua informação número duzentos e quatro, de quinze de abril corrente, referiu que o processo diz respeito à operação urbanística de obras de demolição de um edifício; que a obra localiza-se dentro do perímetro urbano e que a Junta de Freguesia apresentou os elementos constantes nos pontos números sete e nove do artigo sétimo do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 136/2014, de 9 de setembro, sendo de parecer que o pedido de isenção do pagamento de taxas poderá ser considerado, tendo por base o definido na alínea b) do n.º 1 do Regulamento Geral de Taxas Municipais. -----

Reunião de 28 de abril de 2015



----- Atendendo à informação da Técnica, a Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar o pedido de isenção do pagamento de taxas requerido pela Junta de Freguesia de Tó. -----

----- **PARECER FAVORÁVEL À CELEBRAÇÃO DE NEGÓCIO JURÍDICO DE CONSTITUIÇÃO DE COMPROPRIEDADE OU AUMENTO DE COMPARTES – EMISSÃO DE CERTIDÃO:** - Foi presente um requerimento de Carlota dos Anjos Alendouro Carneiro, residente na rua Direita, número dois, na localidade de Porrais, freguesia de Castro Vicente deste concelho, contribuinte fiscal número 175239991, datado de vinte e dois de abril de dois mil e quinze, registado no Núcleo Administrativo da Unidade de Ordenamento do Território e Urbanismo, com o número duzentos e trinta e sete, em que solicitou à Câmara a emissão de certidão em como não vê inconveniente e é de parecer favorável à celebração de negócio jurídico, constituição de compropriedade ou aumento de compartes sobre os prédios rústicos inscritos nas matrizes números 115-B, denominado por Sobreira e 166-A, denominado por Azivo, sitos na localidade de Porrais, da freguesia de Castro Vicente. -----

----- Considerando a informação número duzentos e dezanove, de vinte e três de abril do corrente ano, da Arquiteta, Alexandra Machado, da Unidade de Ordenamento do Território e Urbanismo, a Câmara deliberou, por unanimidade, deferir o pedido da requerente. -----

----- **PEDIDO DE ALTERAÇÃO DO ALVARÁ DE LOTEAMENTO DE SANTO ANTÓNIO, LOTE 7, EM MOGADOURO:** - Foi presente um pedido pertencente a Carlos Afonso – Construção, Unipessoal Lda., de vinte de abril de dois mil e quinze, com sede na rua das Eiras, número um, em Campo de Víboras, na qualidade de proprietária do lote número sete do Loteamento Urbano de Santo António, localizado na vila de Mogadouro, registado nos Serviços Administrativos da Unidade de Ordenamento do Território e Urbanismo com o número duzentos e vinte e sete, em solicitou a alteração do alvará de loteamento número três barra dois mil e cinco, no que respeita à utilização prevista, de um edifício de habitação unifamiliar e comércio para um edifício de habitação unifamiliar. -----

----- A Câmara, considerando a informação número duzentos e vinte, de vinte e três de abril corrente, da Arquiteta, Alexandra Machado, da Unidade de Ordenamento do Território e Urbanismo, deliberou, por unanimidade, proceder à notificação dos proprietários dos lotes constantes no alvará para pronúncia sobre a presente alteração. -----

Reunião de 28 de abril de 2015



----- **CONSTITUIÇÃO DE PROPRIEDADE HORIZONTAL DE UM EDIFÍCIO DE HABITAÇÃO, COMÉRCIO E SERVIÇOS, NA RUA DA REPÚBLICA, EM MOGADOURO:** - Foi presente o requerimento, datado de abril de dois mil e quinze, assinado por Bruno Amador, que adiante se transcreve: -----

----- "A fim de sujeitar o edifício ao regime de Propriedade Horizontal, nos termos dos artigos 1414.º e seguintes do Código Civil, os requerentes Abel Luiz Calejo das Neves e Maria Conceição das Neves Varandas, com o n.º de contribuinte 102514607 e 159543975, com residência na rua de São Francisco n.º 7, em Mogadouro, na qualidade de proprietário, vem requerer a V. Exa. que lhe seja certificado que o prédio urbano composto por edifício misto, localizado na rua da República n.º 3, reúne as condições para que seja constituído em Regime de Propriedade Horizontal de acordo com a descrição que a seguir se menciona. -----

**CONSTITUIÇÃO DO EDIFÍCIO EM REGIME
DE PROPRIEDADE HORIZONTAL
QUADRO DE ÁREAS
(ÁREAS BRUTAS)**

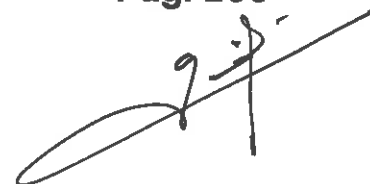
FRAÇÃO – A	
R/C	75.00m ²
FRAÇÃO – B	
R/C	38.00m ²
FRAÇÃO – C	
R/C	67.00m ²
FRAÇÃO – D	
R/C E ANDAR	20 + 201.50m ²
ÁREA TOTAL	401.50m²

----- **As frações ficam assim constituídas:** -----

----- **FRAÇÃO A:** Formada por espaço destinado a comércio e serviços, situado no R/C, com área bruta de 75.00 m², na qual se inclui uma casa de banho. -----

----- À fração (A) corresponde uma área de 75.00 m² correspondendo a 186.80 por mil do total do prédio. -----

Reunião de 28 de abril de 2015



----- **FRAÇÃO B:** Formada por espaço destinado a comércio e serviços, situado no R/C, com área bruta de 38.00 m², na qual se inclui uma casa de banho. -----

----- À fração (B) corresponde uma área de 38.00 m² correspondendo a 94.65 por mil do total do prédio. -----

----- **FRAÇÃO C:** Formada por espaço destinado a comércio e serviços, situado no R/C, com área bruta de 67.00 m², na qual se inclui uma casa de banho. -----

----- À fração (C) corresponde uma área de 67.00 m² correspondendo a 166.87 por mil do total do prédio. -----

----- **FRAÇÃO D:** Formada por uma habitação do tipo T3, situada no R/C e 1.º andar, com área bruta de 221.50 m², composta por cozinha, hall, sala, três quartos, um escritório, uma lavandaria, um arrumo e duas casas de banho. -----

----- À fração (D) corresponde uma área de 221.50 m² correspondendo a 551.68 por mil do total do prédio. -----

----- Todas as frações constituem unidades distintas, independentes e isoladas entre si, com saídas próprias para partes comuns do prédio e para a via pública. -----

----- **Os espaços comuns** – Todos os mencionados em planta e tudo o que é previsto na legislação, tais como fundações infra-estruturas e cobertura”.

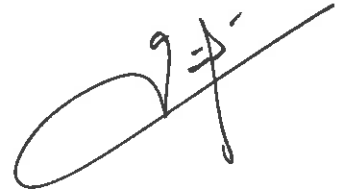
----- A informação número duzentos e vinte e sete, de vinte e sete de abril do corrente ano, da Arquiteta, Alexandra Machado, da Unidade de Ordenamento do Território e Urbanismo, informou que, no seu parecer, o edifício satisfaz os requisitos legais para a sua constituição em regime de propriedade horizontal. – Todas as frações são individualizadas, constituem unidades independentes e têm saída própria para zona comum e desta para a via pública, ou diretamente para a via pública.” -----

----- A Câmara, considerando a informação técnica deliberou, por unanimidade, aprovar o pedido de constituição de propriedade horizontal. -----

----- **(Formas de votação):** - Atento o disposto no n.º 6 do artigo 55.º, Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro e o n.º 4 do artigo 31.º do Decreto-Lei n.º 4/2015, de 07 de janeiro (Código do Procedimento Administrativo), a senhora Vereadora Teresa Sanches, não esteve presente no momento da análise e votação do assunto, por ser familiar dos requerentes. -----

----- **3. DIVISÃO DOS SERVIÇOS INTEGRADOS DA PRESIDÊNCIA – INFORMAÇÃO SOBRE A RESOLUÇÃO DE EXPROPRIAÇÃO POR**

Reunião de 28 de abril de 2015



UTILIDADE PÚBLICA, COM POSSE ADMINISTRATIVA PARA A EXECUÇÃO DA OBRA DENOMINADA “CONSTRUÇÃO DA VARIANTE DA ZONA INDUSTRIAL AO IC5” – ANÁLISE E DELIBERAÇÃO: - Sobre o assunto referenciado em epígrafe, foi presente a informação número dezassete, datada de vinte e três de abril de dois mil e quinze, da Chefe de Divisão dos Serviços Integrados da Presidência, em regime de substituição, Maria José Miguel Lopes, registada no Balcão Único com o número “2015,EXP,I,GE,164”, que passo a transcrever: -----

----- “Em relação ao assunto em epígrafe, cumpre-nos informar: -----

----- Nos termos do disposto na alínea vv), do n.º 1, do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, a Câmara Municipal detêm a competência para propor a declaração de utilidade pública para efeitos de expropriação. -----

----- Previamente, torna-se necessário obter, pela Câmara Municipal, em sede de reunião do Executivo, a resolução de expropriar, nos termos dos artigos 2.º e 3.º do Decreto – Lei n.º 123/2010 de 12 de novembro. -----

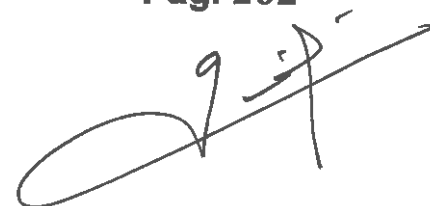
----- Assim sendo a, -----

----- Câmara Municipal delibera, iniciar o processo de expropriação por utilidade pública, nos termos previstos na alínea a) do n.º 1 do artigo 1.º do Decreto – Lei n.º 123/2010 de 12 de novembro, de -----

----- Quatro parcelas de terreno a desanexar dos prédios rústicos inscritos na matriz predial rústica da freguesia de Mogadouro, Valverde, Vale de Porco e Vilar do Rei, concelho de Mogadouro, sob os artigos 16-C, 17-C, 19-C e 49-C, devidamente identificadas na planta cadastral como Parcela 1, Parcela 2, Parcela 3 e Parcela 4, conforme se passam a identificar: -----

----- **Parcela Número UM:** A parcela identificada como parcela número um, constitui uma parcela de terreno com a área a expropriar de 3.796,00 m², a confinar a norte com Caminho, a sul com Herdeiros de Francisco António Martins, a nascente com Adérito da Assunção Pereira, Dr. e a poente com

Reunião de 28 de abril de 2015



parte sobrance – Expropriados, do prédio rústico, denominado “Corte” com a área de 7.550,00m², a confinar, a norte com Caminho, a sul com Herdeiros de Francisco António Martins, a nascente com Adérito da Assunção Pereira, Dr. e a poente com Daniel Jaime Ferreira e outros, sito na freguesia de Mogadouro, Valverde, Vale de Porco e Vilar do Rei, concelho de Mogadouro, composto por cultura arvense de 3.^a classe, arvores dispersas, castanheiros de 2.^a classe e castanheiros de 3.^a classe, inscrito na matriz predial rústica sob o artigo 16-C, e descrito na Conservatória do Registo Predial de Mogadouro sob o número 490 de que são proprietários, -----

- José Maria Pereira Morais, propriedade plena Parte 1/2; -----

- Felicidade dos Anjos Pereira Seixas – Cabeça de Casal da Herança de, propriedade plena Parte 1/2. -----

----- **Parcela Número DOIS:** A parcela identificada como parcela número dois, constitui uma parcela de terreno com a área a expropriar de 1.680,00m², a confinar a norte com Caminho, a sul com Herdeiros de Francisco António Martins, a nascente com parte sobrance – Expropriados e a poente com Herdeiros de Felicidade dos Anjos Pereira Seixas, do prédio rústico, denominado “Corte” com a área de 4.603,00m², a confinar, a norte com Caminho, a sul com Herdeiros de Francisco António Martins, a nascente com João do Nascimento Aurélio e a poente com Herdeiros de Felicidade dos Anjos Pereira Seixas, sito na freguesia de Mogadouro, Valverde, Vale de Porco e Vilar do Rei, concelho de Mogadouro, composto por cultura arvense de 3.^a classe, arvores dispersas, castanheiros de 2.^a classe e castanheiros de 3.^a classe, inscrito na matriz predial rústica sob o artigo 17-C, e omisso na Conservatória do Registo Predial de Mogadouro, de que é proprietário, ----

- Adérito da Assunção Pereira, Dr. -----

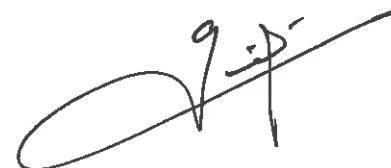
Reunião de 28 de abril de 2015

----- **Parcela Número TRÊS:** A parcela identificada como parcela número três, constitui uma parcela de terreno com a área a expropriar de 2.836,00m², a confinar a norte com parte sobranete – Expropriados, a sul com Herdeiros de Felicidade dos Anjos Pereira Seixas e Outros e parte sobranete - Expropriados, a nascente com Herdeiros de Felicidade dos Anjos Pereira Seixas e a poente João do Nascimento Aurélio e parte sobranete-Expropriados, do prédio rústico, denominado “Fieital” com a área de 11.050,00m², a confinar, a norte com Caminho, a sul com Herdeiros de Felicidade dos Anjos Pereira Seixas e Outros, a nascente com Herdeiros de Felicidade dos Anjos Pereira Seixas e Outros e a poente com João do Nascimento Aurélio, sito na freguesia de Mogadouro, Valverde, Vale de Porco e Vilar do Rei, concelho de Mogadouro, composto por cultura arvense de 3.^a classe, e horta de 1.^a classe, inscrito na matriz predial rústica sob o artigo 19-C, e descrito na Conservatória do Registo Predial de Mogadouro sob o número 386, de que é proprietário, -----

- Francisco António Martins – Cabeça de Casal da Herança de -----

----- **Parcela Número QUATRO:** A parcela identificada como parcela número quatro, constitui uma parcela de terreno com a área a expropriar de 7.563,00m², a confinar a norte com parte sobranete – Expropriados, a sul Caminho, a nascente com Casimiro Machado e Outros e parte sobranete – Expropriados e a poente Daniel Jaime Ferreira e Outros e parte sobranete-Expropriados, do prédio rústico, denominado “Santo Cristo” com a área de 104.303,00m², a confinar, a norte com Manuel Batista Cordeiro e Outros, a sul com Arminda do Nascimento Martins, a nascente com Casimiro Machado e Outros e a poente com Daniel Jaime Ferreira e Outros e parte sobranete –

Reunião de 28 de abril de 2015



Expropriados, sito na freguesia de Mogadouro, Valverde, Vale de Porco e Vilar do Rei, concelho de Mogadouro, composto por cultura arvenses de 3.^a classe, cultura arvenses de 4.^a classe e horta de 1.^a classe, inscrito na matriz predial rústica sob o artigo 49-C, e omissos na Conservatória do Registo Predial de Mogadouro, de que é proprietário, -----

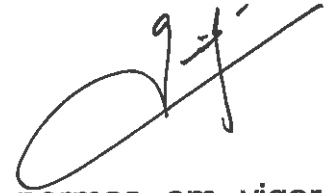
- Felicidade dos Anjos Pereira Seixas – Cabeça de Casal da Herança de -----

----- A presente expropriação terá, assim, por objeto a área total de 15.875,00m², destina-se à execução da empreitada denominada **“Construção da Variante da Zona Industrial ao IC5”**, em que o projeto já foi aprovado por despacho do Excelentíssimo Vereador no uso de competências delegadas, datado de 30 de abril de 2014, ratificado por deliberação da Câmara Municipal tomada na sua reunião datada de 13 de agosto de 2014. -----

----- O presente projeto diz respeito à pretensão de construção de uma variante, tendo sido recentemente inaugurado o último troço do IC5, que passa relativamente perto da Zona Industrial, decidiu-se criar uma variante de acesso direto entre o nó de Mogadouro e a zona de expansão industrial a ser construída a sul da área já existente. Assim, projetam-se três troços, um entre a rotunda de serviço do IC5, já existente, e o extremo sul da nova área da Zona Industrial. Neste local será implantada uma rotunda, a partir da qual partem os outros dois troços, contornando a área referida, e que confluem em vias já existentes. -----

----- As rotundas foram projetadas com uma larga faixa de rodagem para o acesso de pesados. As rotundas em questão, cuja gestão é da responsabilidade da Câmara Municipal de Mogadouro, servem de apoio à

Reunião de 28 de abril de 2015



entrada para a Zona Industrial. Foram cumpridas as normas em vigor, nomeadamente a lei acessibilidades, com rampeamento dos passeios nas zonas das passadeiras e ainda ao nível dimensional. -----

----- Eixo 1 -----

----- Inicia-se na rotunda existente a Norte do Nó de Mogadouro (IC5) e desenvolve-se com uma orientação sul/norte, infletindo para poente, confluindo na rotunda 1. A extensão total deste eixo é de cerca de 542.32 metros. -----

----- Este arruamento disporá de uma faixa de rodagem com duas vias no sentido ascendente, uma via no sentido descendente e valeta nas zonas onde se prevê escavação. Todas as faixas de rodagem e bermas serão pavimentadas em betuminoso. Este Eixo terá ainda um entroncamento de nível, para o acesso agrícola existente. -----

----- Eixo 2 -----

----- A extensão total deste eixo é de cerca de 599.84 metros, iniciando-se sobre a rotunda 2, e o seu ponto final coincide com a rotunda 1. Este arruamento disporá de uma faixa de rodagem, pavimentada em betuminoso e valeta na zona onde se prevê escavação. -----

----- Eixo 3 -----

----- A extensão total deste eixo é de cerca de 423.00 metros, iniciando-se sobre a rotunda 3, e o seu ponto final coincide com a rotunda 1. Este arruamento disporá de uma faixa de rodagem, pavimentada em betuminoso e valeta do lado onde se prevê escavação. Este Eixo terá ainda um entroncamento de nível, para o acesso agrícola existente. -----

----- Caminho Agrícola -----

Reunião de 28 de abril de 2015



----- A extensão total deste eixo é de cerca de 764 metros. Inicia-se no caminho agrícola existente a Sul da Zona Industrial, prevendo-se o alargamento do mesmo nas zonas onde for necessário. Este arruamento disporá de uma faixa de rodagem, utilizando apenas uma camada de agregado britado de granulometria extensa. -----

----- A execução do caminho agrícola vai ser implantado paralelamente ao EIXO 2, passando na rotunda 1, atravessando o Eixo 1 pela obra de arte e volta novamente do lado oposto do EIXO 1, até confluir no cruzamento de nível do Eixo 3. -----

----- Por último, em consequência e porque não foi possível chegar a acordo com os expropriados, que venha a ser requerida a declaração de utilidade pública das parcelas acima identificadas, em que o encargo previsto com a expropriação totaliza o montante de: -----

----- **Parcela Número UM:** -----

- Valor do Perito, constante do Relatório – 4.743,81€: -----

- Avaliação do solo – 4.543,81€ -----

- Avaliação das benfeitorias – 200,00€ -----

----- **Parcela Número DOIS:** -----

- Valor do Perito, constante do Relatório – 2.210,96€: -----

- Avaliação do solo – 2.010,96€ -----

- Avaliação das benfeitorias – 200,00€ -----

----- **Parcela Número TRÊS:** -----

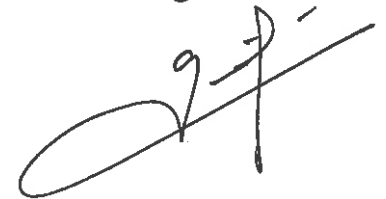
- Valor do Perito, constante do Relatório – 3.897,80€: -----

- Avaliação do solo – 3.897,80€ -----

----- **Parcela Número QUATRO:** -----

- Valor do Perito, constante do Relatório – 8.851,00€: -----

Reunião de 28 de abril de 2015



- Avaliação do solo – 8.851,00€. -----

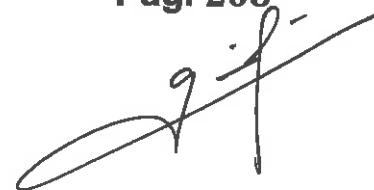
----- O presente pedido fundamentando-se no disposto do Regime especial de expropriações (Decreto-Lei n.º 123/2010, de 12 de novembro), alínea v), do n.º 1 do artigo 33.º, do Anexo I da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro. ----

----- No que respeita ao enquadramento em termos de PDM, aprovado por Resolução do Conselho de Ministros n.º 96/95, na I Série – B, do Diário da Republica n.º 231 de 06 de outubro de 1995, as referidas parcelas encontram-se em zona de Espaço Florestal, com aptidão para Floresta de produção. -----

----- Pretende, ainda, a Câmara Municipal, reforçar o pedido para que venha a ser Declarada a Utilidade Pública com Carácter de Urgência da Expropriação referida e Autorizada a Posse Administrativa, de acordo com o previsto nos artigos 15.º e 19.º do CE, tendo por subjacente os motivos supra invocados, pois apenas está a aguardar-se a posse administrativa para que, de imediato, os trabalhos possam ser executados de acordo com previsto no Plano de Trabalhos e Cronograma Financeiro da empreitada, pelo que se torna indispensável que aquela venha a ser conferida, estando a atual situação dos prédios/parcelas objetos de expropriação a protelar a continuidade do trabalhos. -----

----- A razão da urgência prende-se, por um lado, com a necessidade de adquirir as parcelas de terreno para que seja possível executar os trabalhos previstos para o Eixo 1, tais como, movimentação de terras, pavimentação e passagem agrícola e, por outro, a posse administrativa ser imprescindível à empreitada, uma vez que de acordo com as plantas anexas, as parcelas em questão se localizam no “centro” do projeto do Eixo 1, cuja conclusão depende impreterivelmente da publicação da declaração de utilidade pública

Reunião de 28 de abril de 2015



urgente e conseqüentemente da tomada de posse administrativa das parcelas. -----

----- Equivale a dizer que se torna indispensável obter a declaração urgente da expropriação e autorização a posse administrativa dos terrenos, pois só com a sua declaração o Município poderá concluir os trabalhos, nos termos do estabelecido no Código da Contratação Pública, obras estas que, por sua vez, atendendo ao seu fim, poderão, a não serem realizadas, frustram a integração harmoniosa e estrutura dos usos e funcionalidades, articulando a contemporaneidade das soluções com os princípios da sustentabilidade, em áreas atrativas e seguras. -----


----- Posto isto, atendendo às razões invocadas, considera-se estar plenamente justificada a atribuição do carácter de urgência e, conseqüentemente, esta confere, de terreno a expropriar, de acordo com o previsto no n.º 2, do artigo 15.º do Código das Expropriações, aprovado na Lei n.º 168/99, de 18 de setembro e posteriores alterações, que se pretende.

----- Junto se anexa: -----

- Plantas Cadastrais; -----
- Relatórios de avaliação; -----
- Planta de enquadramento do PDM." -----

----- Explicada a situação pelo senhor Presidente e analisada a informação supra, a Câmara deliberou, por unanimidade, a resolução de expropriar as referidas parcelas e propor a Declaração de Utilidade Pública, com carácter de urgência, nos termos do previsto na alínea a) do n.º 1 do artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 123/2010, de 12 de novembro e na alínea vv) do n.º 1 do artigo 33.º, Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, de quatro parcelas a desanexar dos prédios rústicos inscritos na matriz predial rústica da freguesia de Mogadouro, Valverde, Vale de Porco e Vilar do Rei, concelho de Mogadouro, sob os artigos 16-C, 17-C, 19-C e 49-C, devidamente

Reunião de 28 de abril de 2015



identificadas na planta cadastral como Parcela Um, Parcela Dois, Parcela Três e Parcela Quatro, atrás referenciadas, numa área total de quinze mil, oitocentos e setenta e cinco metros quadrados (15.875,00 m²), em zona de espaço florestal, com aptidão para floresta de produção, com vista à execução da empreitada denominada "Construção da Variante da Zona Industrial ao IC5)". -----

----- Mais foi deliberado solicitar a posse administrativa, de acordo com o previsto nos artigos 15.º e 19.º do Código das Expropriações, aprovado pela Lei n.º 168/99, de 18 de setembro e posteriores alterações. -----

----- **4. DIVISÃO DOS SERVIÇOS INTEGRADOS DA PRESIDÊNCIA – INFORMAÇÃO SOBRE O “RELATÓRIO DE ANÁLISE – AJUSTE DIRETO SEM NEGOCIAÇÃO PARA ASSISTÊNCIA TÉCNICA ÀS ETAR’S DE MOGADOURO” – PARA CONHECIMENTO:** - Foi presente a informação número oitocentos e quarenta e cinco, de quinze de abril de dois mil e quinze, da Assistente Técnica Administrativa, Isabel Silva Fernandes, da Divisão dos Serviços Integrados da Presidência, na qual informou que, após análise da proposta do procedimento de ajuste direto sem negociação para assistência técnica às estações de tratamento de águas residuais (ETAR’s) de Mogadouro, anexava relatório de análise da mesma. -----

----- A Câmara tomou conhecimento do Despacho, datado de vinte de abril de dois mil e quinze, proferido pelo senhor Vereador Evaristo António Neves, do teor seguinte: -----

----- “De acordo com as competências delegadas pelo Exmo. Sr. Presidente no despacho n.º 15-PR de 30.10.2013 e nos termos da alínea f) do n.º 1 do artigo 35.º da Lei 75/2013 de 12 de setembro e de acordo com o relatório de análise, adjudique-se à empresa AGS – Administração e Gestão de Sistema de Salubridade, S.A., pelo montante de 20.891,67 € acrescido de IVA à taxa legal em vigor. Ao Executivo para conhecimento. À UOM para efeitos.” -----

----- Os Vereadores eleitos pelo Partido Social Democrata, senhores António Pimentel, João Henriques e Teresa Sanches, disseram ser de opinião que, deveriam ter sido convidadas a apresentar propostas mais do que uma empresa, tendo em consideração o valor do concurso. -----

----- O senhor Vereador Evaristo Neves respondeu que os dados do procedimento em causa estão nos respetivos Serviços, onde podem ser consultados pelos membros do órgão executivo, tendo acrescentado de que o Município não cumpre a Diretiva Ambiental nesta matéria. -----

Reunião de 28 de abril de 2015



----- 5. DIVISÃO DOS SERVIÇOS INTEGRADOS DA PRESIDÊNCIA – INFORMAÇÃO SOBRE O “COMPLEXO DESPORTIVO DE MOGADOURO – ESTÁDIO MUNICIPAL – RECEÇÃO DEFINITIVA” – ANÁLISE E DELIBERAÇÃO:

- Foi presente a informação número setenta e seis, datada de quinze de janeiro de dois mil e quinze, da Técnica Superior, Maria Olímpia Marcos, da Divisão dos Serviços Integrados da Presidência, na qual informou que, as anomalias detetadas na empreitada acima mencionada, foram corrigidas e foi elaborado o auto de receção definitiva, datado de cinco de agosto de dois mil e catorze, que junto anexou, registado no Balcão Único com o número “2014,CPTC,I,GE,1475”, no qual referiu que o valor da adjudicação foi de dois milhões, quarenta e dois mil, duzentos e oitenta e nove euros e noventa e seis cêntimos (€2.042.289,96); o adjudicatário foi o Consórcio Externo – Sá Machado & Filhos, SA/Jaime Nogueira & Filhos, Lda. e a data da receção provisória de vinte de outubro de dois mil e seis e informou que, “tendo-se procedido à vistoria de toda a obra, verificaram que a mesma se encontra concluída e executada de harmonia com as regras técnicas e arte aplicáveis e com a observância do que estabelecem o projeto, o caderno de encargos, contrato e alterações acordadas posteriormente, razão pela qual consideram a obra em condições de ser recebida definitivamente”. O auto foi assinado pela Engenheira Civil da Câmara Municipal de Mogadouro, Maria Olímpia Marcos; pela firma adjudicatária, Manuel António Machado Barros Rodrigues, Agente Técnico de Arquitetura e Engenharia e Jaime Luís Amaro Nogueira. -----

----- O Executivo tomou conhecimento e deliberou, por unanimidade, aprovar o auto de receção definitiva da obra referenciada em epígrafe, lavrado no dia cinco do mês de agosto de dois mil e catorze, promovendo a consequente libertação das garantias bancárias e restituição das quantias retidas. -----

----- 6. UNIDADE DE ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO E URBANISMO – INFORMAÇÃO SOBRE A “ELABORAÇÃO DE PLANO DE PORMENOR DE SANHOANE” – ANÁLISE E DELIBERAÇÃO:

- Foi presente a informação número oitocentos e oitenta e quatro, de vinte e um de abril de dois mil e quinze, da Arquiteta, Alexandra Machado, da Unidade de Ordenamento do Território e Urbanismo, na qual referiu que, sobre o assunto em título, enviou, no dia cinco de fevereiro de dois mil e catorze, a informação número cinquenta e seis barra dois mil e catorze, por escrito, dirigida ao senhor Vereador Evaristo António Neves respeitante à elaboração

Reunião de 28 de abril de 2015



do Plano de Pormenor de Sanhoane, da qual o Executivo teve conhecimento nesta reunião e que propõe o seguinte: -----

----- “O Bairro de S. João em Sanhoane abrange uma área de 164375 m², nasceu há mais de 15 anos, e resultou de uma operação de “venda” de parcelas de terreno, por parte da Junta de Freguesia, para colmatar as necessidades de habitação própria, e/ou de edifícios de apoio a atividade agrícola que os habitantes da aldeia de Sanhoane, tinham. -----

----- Essa “venda” realizou-se sem a prévia aprovação de qualquer operação de loteamento urbano ou outra figura legal que permitisse a constituição de lotes com o conseqüente registo cadastral. -----

----- Desta divisão, resultou a constituição física de parcelas independentes, arruamentos espaços públicos. Nas parcelas foram construídas, habitações, armazéns, estábulos, garagens, etc, criando o denominado Bairro de S. João. -----

----- Essas construções, na sua quase totalidade, não possuem licença de construção. -----

----- No ano de 2012 a Junta de Freguesia conseguiu, registar na conservatória do registo predial o prédio com o art.º 72-C, denominado Abichedo, o que lhe permite iniciar o processo de legalização do referido Bairro. -----

----- Como as construções realizadas não conseguem ser licenciadas (legalizadas) face as posturas do PDM em vigor, o instrumento capaz de regularizar as obras em causa e transformar as parcelas em lotes passíveis de registo cadastral é o Plano de Pormenor, pelo que se deverá promover a sua elaboração. -----

----- **Deste modo propõe-se:** -----

- 1 Que a câmara depois de analisado o documento delibere no sentido de se proceder à Elaboração do Plano de Pormenor de Sanhoane. -----
- 2 Que o prazo para a elaboração **seja de 180 dias.** -----

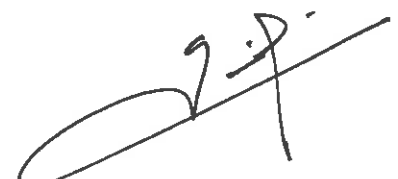
----- Sendo: -----

- 60 dias para o Estudo Prévio -----
- 60 dias para o Projecto Base -----
- 60 dias para o Projecto de Execução. -----

- 3 Que o período para formulação de sugestões e outras informações, conforme define o art.º 77.º do DL n.º 316/07 de 19 de Setembro, com as alterações introduzidas pelo DL n.º 46/2009 de 20 de Fevereiro, **seja de 15 dias.”** -----

----- A Câmara deliberou, por unanimidade, proceder à elaboração do Plano de Pormenor de Sanhoane, denominado por Bairro S. João, com efeitos de

Reunião de 28 de abril de 2015



registro predial, nos termos propostos na informação técnica, aprovando o preço base para efeitos de procedimento concursal de cinco mil, setecentos e cinquenta euros (€5.750,00) e quinze (15) dias para o período de formulação de sugestões e outras informações, de acordo com o previsto no artigo 77.º do Decreto-Lei n.º 316/07, de 19 de setembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 46/2009, de 20 de fevereiro. -----

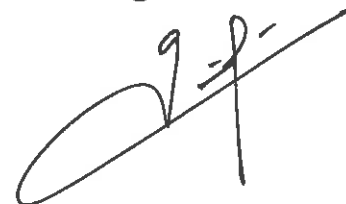
----- 7. UNIDADE DE ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO E URBANISMO – INFORMAÇÃO SOBRE O REQUERIMENTO DE FERNANDO JOSÉ BÁRTOLO A RESPEITO DE CONSTRUÇÕES ILEGAIS – ANÁLISE E DELIBERAÇÃO: - Na sequência do requerimento a que se alude em epígrafe, datado de dezasseis de janeiro de dois mil e quinze, registado no Balcão Único com o número “2105,EXP,E,GE,236”, em que denunciou a existência de construções ilegais no loteamento onde vive (não mencionou o nome do loteamento) e, no qual descreveu um diálogo sobre o assunto, ocorrido no dia vinte e quatro de maio de dois mil e treze, entre ele e a Arquiteta, Alexandra Machado, da Unidade de Ordenamento do Território e Urbanismo, o Executivo deliberou, por unanimidade, solicitar à Técnica informação detalhada sobre o assunto e dar poderes ao senhor Presidente para responder ao munícipe. -----

----- 8. UNIDADE DE OBRAS MUNICIPAIS – INFORMAÇÃO SOBRE A “AQUISIÇÃO E CONSTRUÇÃO DE INSTALAÇÕES DE APOIO À CASA DO CHÁ – RELATÓRIO DE ANÁLISE DE PROPOSTAS – ADJUDICAÇÃO” – PARA CONHECIMENTO: - Foi presente a informação número oitocentos e treze, de nove de abril de dois mil e quinze, do Assistente Técnico Administrativo, Francisco António Santos, da Unidade de Obras Municipais, em que referiu que enviou o relatório de análise das propostas relativo à empreitada acima referida. -----

----- A Câmara tomou conhecimento do Despacho, datado de dezasseis de abril do corrente ano, emanado pelo senhor Vereador Evaristo Neves, do teor seguinte: “De acordo com as competências delegadas pelo Exmo. Sr. Presidente no despacho n.º 15-PR de 30.10.2013 e nos termos da alínea f) do n.º 1 do artigo 35.º da Lei 75/2013 de 12 de setembro e de acordo com o relatório de análise, adjudique-se à empresa Serralharia Mecânica Mogaeuropa Lda., pelo montante de 40.050,43 € acrescido de IVA à taxa legal em vigor. Ao Executivo para conhecimento. À UOM para efeitos”. -----

----- Os Vereadores eleitos pelo Partido Social Democrata, senhores António Pimentel, João Henriques e Teresa Sanches, disseram ser de

Reunião de 28 de abril de 2015



opinião que deveriam ter sido convidadas a apresentar propostas mais do que uma empresa, tendo em consideração o valor do concurso. -----

----- **9. UNIDADE DE OBRAS MUNICIPAIS – INFORMAÇÃO SOBRE A “RECUPERAÇÃO E VALORIZAÇÃO AMBIENTAL DA RIBEIRA DO JUNCAL – ETAR, AÇUDE E MOINHO – RELATÓRIO DE ANÁLISE DE PROPOSTAS – ADJUDICAÇÃO” – PARA CONHECIMENTO:** - A Câmara tomou conhecimento do Despacho exarado, no dia dezasseis de abril de dois mil e quinze, pelo senhor Vereador Evaristo Neves, na informação número oitocentos e vinte e um, datada de treze de abril do corrente ano, do Assistente Técnico Administrativo, Francisco António Santos, da Unidade de Obras Municipais, do teor seguinte: -----

----- “De acordo com as competências delegadas pelo Exmo. Sr. Presidente no despacho n.º 15-PR de 30.10.2013 e nos termos da alínea f) do n.º 1 do artigo 35.º da Lei 75/2013 de 12 de setembro e de acordo com o relatório de análise, adjudique-se à empresa Paulo Caldeira – Empreitadas Lda., pelo montante de 149.856,00 € acrescido de IVA à taxa legal em vigor. Ao Executivo para conhecimento. À UOM para efeitos”. -----

----- A seguir transcreve-se a declaração de voto dos senhores Vereadores eleitos pelo Partido Social Democrata: -----

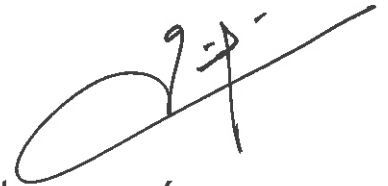
----- “O despacho de adjudicação tem data de 16/04/2015 e a obra em causa, nomeadamente a construção do moinho foi concluída antes de o executivo dar início ao processo de adjudicação. -----

----- Os Vereadores do PSD lamentam que se mantenha como regra, nos ajustes diretos, quer de empreitadas, quer de fornecimentos o convite a uma única empresa, lesando deste modo gravemente os interesses do Município.”

----- O senhor Vereador Evaristo Neves referiu a este propósito que vai mandar elaborar uma relação dos ajustes diretos feitos pelo senhor Vereador António Pimentel no mandato anterior com competências nesta área para ser presente na reunião do executivo. -----

----- **10. DIVISÃO DE INFRAESTRUTURAS, EQUIPAMENTO E AMBIENTE – INFORMAÇÃO SOBRE O “PEDIDO DE AUTORIZAÇÃO PARA PAGAMENTO DAS FATURAS DE ÁGUA REFERENTES AOS MESES DE OUTUBRO E NOVEMBRO/2014 EM DUAS PRESTAÇÕES MENSAS – CONSUMIDOR N.º 588, DE CARLOS ALBERTO VALÉRIO – VILAR DO REI” – ANÁLISE E DELIBERAÇÃO:** - Foi apresentado por Paula dos Anjos Casimiro Cordeiro Lopes, em oito de abril do corrente ano, um requerimento, registado no Balcão Único com o número

Reunião de 28 de abril de 2015



“2015,UOIEA,I,GE,803”, residente na rua do Espírito Santo, sem número, na localidade de Vilar do Rei, consumidora de água número quinhentos e oitenta e oito, autorização para pagar cento e dois euros e noventa e cinco cêntimos (€102, 95) referente aos recibos de água dos meses de outubro e novembro em duas prestações mensais. -----

----- A informação do Chefe de Divisão de Infraestruturas, Equipamento e Ambiente, José Joaquim Pinto, na sua informação número oitocentos e três, de oito de abril de dois mil e quinze, referiu que as faturas já se encontram as duas em execuções fiscais, sendo o valor a pagar de cento e dois euros e noventa e cinco cêntimos (€102,95). – Que, de acordo com o artigo 12.º do Regulamento de Aplicação e Cobrança e Tabela de Tarifas e Preços Municipais, no seu n.º 1, poderá ser autorizado o pagamento das tarifas e preços em prestações iguais e sucessivas de valor igual ou superior a cem euros. O n.º 2 do mesmo artigo refere que o número de prestações e o valor de cada não poderá ser superior a cinco prestações e o valor inferior a vinte euros. -----

----- A Câmara deliberou, por unanimidade, de acordo com o parecer técnico, autorizar o pedido da requerente, ou seja, o pagamento da dívida em duas prestações iguais e sucessivas. -----

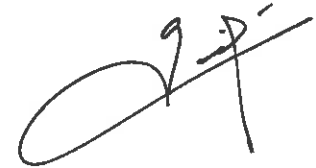
----- **11. DIVISÃO DE INFRAESTRUTURAS, EQUIPAMENTO E AMBIENTE – INFORMAÇÃO SOBRE O “REQUERIMENTO DE MARIA ADRIANA SARDINHA SEIXAS – VENDA DA SEPULTURA N.º 220 (ALVARÁ N.º 75)” – ANÁLISE E DELIBERAÇÃO:** - Foi presente um requerimento assinado por Maria Adriana Sardinha Seixas e António Carlos Sardinha Seixas, datado de trinta de janeiro de dois mil e quinze, registado no Balcão Único com o número “2015,UOIEA,I,GE,863”, no qual manifestaram vontade de vender a sepultura número duzentos e vinte com o alvará número setenta e cinco, situada no cemitério da vila de Mogadouro. Juntaram cópia dos cartões de cidadão, relação de bens e alvará, dizendo que provavam, assim, que eram legítimos herdeiros. -----

----- Na sequência do deliberado na reunião de dez de março de dois mil e quinze, o Chefe de Divisão de Infraestruturas, Equipamento e Ambiente, José Joaquim Pinto, na sua informação número oitocentos e sessenta e três, datada de dezasseis de abril do corrente ano, informou o seguinte: -----

----- “1. O pedido insere-se no Capítulo X – Transmissões de jazigos e sepulturas perpétuas, do Regulamento do Cemitério Municipal de Mogadouro; -----

----- 2. De acordo com o art.º 52.º - Transmissão: -----

Reunião de 28 de abril de 2015



----- *“As transmissões de jazigos e sepulturas perpétuas averbar-se-ão a requerimento dos interessados, instruído nos termos gerais de direito com os documentos comprovativos da transmissão e do pagamento dos impostos que forem devidos ao Estado”.* -----

----- Os requerentes apresentam alvará de um terreno no cemitério de Mogadouro com a área de 5,00 m², tendo pago 3.200,00 escudos e respetiva sisa, com a data de 1976/12/03. -----

----- 3. Trata-se de uma Transmissão por acto entre vivos, pelo que conforme art.º 54.º: -----

----- *“1. As transmissões por actos entre vivos das concessões de jazigos ou sepulturas perpétuas serão livremente admitidas quando neles não existam corpos ou ossadas.”* -----

----- 2. Existindo corpos ou ossadas, a transmissão só poderá ser admitida nos seguintes termos: -----

----- a) Tendo-se procedido à transladação dos corpos ou ossadas para jazigos, sepulturas ou ossários de carácter perpétuo, a transmissão pode igualmente fazer-se livremente; -----

----- b) Não se tendo efetuado aquela transladação e não sendo a transmissão a favor de cônjuge, descendente ou ascendente do transmitente, a mesma só será permitida desde que qualquer dos instituidores ou concessionários não deseje optar, e o adquirente assumo o compromisso referido no n.º 2 do artigo anterior”, cujo teor é o seguinte: -----

----- *“Art. 53.º, n.º 2 – As transmissões, no todo ou em parte, a favor de pessoas estranhas à família do instituidor ou concessionário, só serão porém permitidas, desde que o adquirente declare no pedido de averbamento que se responsabiliza pela perpetuidade da conservação, no próprio jazigo ou sepultura, dos corpos ou ossadas aí existentes, devendo esse compromisso constar daquele averbamento.”* -----


----- 3. As transmissões previstas nos números anteriores só serão admitidas quando sejam passados mais de cinco anos sobre a sua aquisição pelo transmitente, se este o tiver adquirido por acto entre vivos.” -----

----- 4. Ainda, de acordo com o art.º 55.º - Autorização: -----

----- *“1 – Verificado o condicionalismo estabelecido no artigo anterior, as transmissões entre vivos dependerão de prévia autorização do presidente da Câmara Municipal”;* -----

----- 2 – Pela transmissão serão pagos à Câmara Municipal 50% das taxas de concessão de terrenos que estiverem em vigor relativas à área do jazigo ou sepultura perpétua.” -----

Reunião de 28 de abril de 2015



----- 5. Por último e conforme o art.º 56.º - Averbamento, temos a considerar que: -----

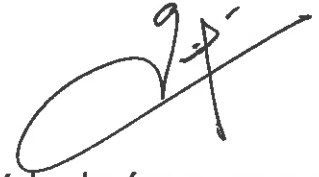
----- *“O averbamento das transmissões a que se referem os artigos anteriores será feito mediante exibição da autorização do presidente da Câmara Municipal e do documento comprovativo da realização da transmissão.”* -----

----- Na presença do Chefe de Divisão de Infraestruturas, Equipamento e Ambiente, José Joaquim Pinto, chamado à reunião para explicar o assunto, o Executivo, após demorada análise, deliberou, por unanimidade, deferir o pedido dos requerentes sobre a venda da sepultura número duzentos e vinte (220) com o alvará número setenta e cinco (75); não exercer o direito de preferência, devendo os peticionários pagar ao Município de Mogadouro, pela transmissão entre vivos, a quantia de setecentos e cinquenta euros (€750,00), correspondente a cinquenta por cento (50%) das taxas de concessão de terrenos de jazigo ou sepultura perpétua. -----

----- **12. DIVISÃO DE INFRAESTRUTURAS, EQUIPAMENTO E AMBIENTE – INFORMAÇÃO SOBRE A “EXPOSIÇÃO/RECLAMAÇÃO DE CARLA SOFIA GERALDES MORENO, RESIDENTE NA RUA DA PRAÇA – VILARINHO DOS GALEGOS – AVARIA NA MÁQUINA DE LAVAR – ORÇAMENTO DE REPARAÇÃO” – ANÁLISE E DELIBERAÇÃO:** - Foi presente um pedido pertencente a Alfredo Júlio Rodrigues, assinado por Carla Sofia Geraldês Moreno, datado de oito de outubro de dois mil e catorze, registado no Balcão Único com o número “2014,IEAAS,I,GE,1998”, residente na rua da Praça, na localidade de Vilarinho dos Galegos deste concelho, em que requereu, na qualidade de proprietária da habitação, o pagamento da reparação da sua máquina de lavar a roupa, por ter avariado quando houve um corte no fornecimento de água naquela aldeia, levada a cabo pelos Serviços da Autarquia, apresentando um orçamento de reparação, passado pela Casa Ultramarina de Horácio Sá & Irmãos, Lda., com sede em Mogadouro, no valor de cento e quarenta e dois euros (€142,00), referindo que a causa da avaria foi a falta de água na rede de abastecimento. -----

----- O Chefe de Divisão de Infraestruturas, Equipamento e Ambiente, José Joaquim Pinto, na sua informação número mil, novecentos e noventa e oito, de dezassete de outubro de dois mil e catorze, emitiu parecer de concordância com o informado pelo Encarregado, Modesto José Rodrigues, quando referiu que, no dia um de outubro, no período da manhã, aqueles

Reunião de 28 de abril de 2015



Serviços procederam à substituição de um ramal domiciliário de água, na rua do Ribeirinho, em Vilarinho dos Galegos. -----

----- Mais informou, na sua informação número oitocentos e trinta e um, de treze de abril de dois mil e quinze, que juntava o orçamento da reparação da máquina de lavar, pedido à requerente através do ofício número cento e quarenta e cinco, do Serviços de Águas e Saneamento, de vinte e quatro de outubro de dois mil e catorze, conforme Despacho do senhor Vereador. -----

----- Atendendo às informações supra, o Executivo deliberou, por unanimidade, acatar a responsabilidade e atribuir à requerente uma indemnização por danos causados no equipamento devido aos trabalhos levados a efeito pela Autarquia, na importância de cento e quarenta e dois euros (€142,00). -----

----- **13. DIVISÃO DE INFRAESTRUTURAS, EQUIPAMENTO E AMBIENTE – INFORMAÇÃO SOBRE O “REQUERIMENTO DE ELISA ADELINA LOPES RUANO – PEDIDO DE ALVARÁ DE TÍTULO DE PROPRIEDADE DO JAZIGO DA FAMÍLIA – SEPULTURA N.º 1 – ANÁLISE E DELIBERAÇÃO:**

- Na sequência do solicitado no requerimento de Elisa Adelina Lopes Ruano, datado de dezassete de março de dois mil e quinze, registado no Balcão Único com o número “2015,EXP,E,GE,1415” residente na rua Timor Leste, número vinte e cinco, na vila de Mogadouro, em que solicitou a passagem do alvará de título de propriedade do jazigo de família, sito no cemitério municipal de Mogadouro, pertencente aos seus avós Adelina Augusta de Campos Lopes e Ramiro José Lopes, foi presente a informação número oitocentos e cinquenta e três, de quinze de abril do corrente ano, do Chefe de Divisão de Infraestruturas, Equipamento e Ambiente, José Joaquim Pinto, adiante transcrita: -----

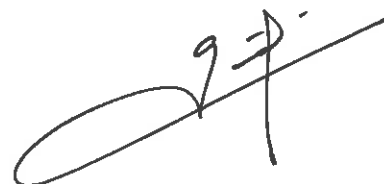
----- “1. O Regulamento do Cemitério de Mogadouro, nomeadamente no seu Capítulo X – Transmissões de jazigos e sepulturas perpétuas, artigo 52.º (Transmissão) diz o seguinte: -----

----- *“As transmissões de jazigos e sepulturas perpétuas averbar-se-ão a requerimento dos interessados, instruído nos termos gerais de direito com os documentos comprovativos da transmissão e do pagamento dos impostos que forem devidos ao Estado”.* -----

----- 2. De acordo com o n.º 1 do artigo 53.º - Transmissão por morte, do mesmo Regulamento, pode ler-se o seguinte: -----

----- *“As transmissões por morte das concessões de jazigos ou sepulturas perpétuas a favor da família do instituidor ou concessionário, são livremente*

Reunião de 28 de abril de 2015



admitidas, nos termos gerais de direito, com os documentos comprovativos da transmissão e do pagamento dos impostos que forem devidos ao Estado.”

----- 3. A requerente não apresenta qualquer documento comprovativo de posse e consultados os documentos existentes nesta Câmara Municipal, nomeadamente o livro de Registo de Alvarás, nada consta sobre o registo em nome dos seus antepassados, pelo que somos levados a crer que não foram pagos quaisquer custos, não pondo em causa que a sepultura tenha vindo a ser ocupada pela família. -----

----- Face ao exposto somos de opinião técnica de que a requerente deverá legalizar a sepultura, devendo para o efeito pagar as taxas devidas, pelo que de momento o pedido deverá ser **indeferido**”. -----

----- A Câmara deliberou, por unanimidade, indeferir o pedido solicitado pela requerente com base na informação prestada pelo Técnico. -----

----- 14. DIVISÃO DE DESENVOLVIMENTO ECONÓMICO E SOCIAL – INFORMAÇÃO SOBRE O “PEDIDO DE ISENÇÃO DO PAGAMENTO DE TAXAS NAS ENTRADAS NO GINÁSIO MUNICIPAL E PISCINA COBERTA AOS ATLETAS DO CLUBE ACADÉMICO DE MOGADOURO” – PARA

RATIFICAÇÃO: - O Executivo deliberou, por unanimidade, ratificar o Despacho, datado de dez de abril de dois mil e quinze, emanado pelo senhor Presidente na informação número oitocentos e catorze, de dez de abril do corrente ano, da Técnica de Serviço Social, da Divisão de Desenvolvimento Económico e Social, a respeito do pedido do Clube Académico de Mogadouro de isenção do pagamento de taxas nas entradas no ginásio municipal e piscina coberta que se transcreve: -----

----- “Concordo com a informação. Dada a urgência da solicitação, isento os atletas constantes da relação anexa apresentada pelo Clube Académico de Mogadouro do pagamento de tarifas. Ao executivo para ratificação.” -----

----- 15. DIVISÃO DE DESENVOLVIMENTO ECONÓMICO E SOCIAL – INFORMAÇÃO SOBRE O “PEDIDO DE APOIO PARA PAGAMENTO DE RENDA DE MARIA HELENA NAZARÉ” – ANÁLISE E DELIBERAÇÃO: -

Foi presente um requerimento de Maria Helena Nazaré, residente na rua do Salgueiral, número trinta, na vila de Mogadouro, datado de vinte e nove de janeiro de dois mil e quinze, registado nos Serviços respetivos com o número oitocentos e vinte e seis, em que solicitou, nos termos do artigo 7.º do Regulamento para a Atribuição de Apoio a Estratos Sociais Desfavorecidos do Município de Mogadouro, apoio a arrendamento de habitação até ao limite de seis meses. -----

Reunião de 28 de abril de 2015



----- A Técnica de Serviço Social, Ana Sarmento Felgueiras, da Divisão de Desenvolvimento Económico e Social, na sua informação número seiscentos e setenta e dois, datada de dezoito de março de dois mil e quinze, emitiu o seguinte parecer: -----

----- “Considerando a alínea a) do ponto 2 do artigo 7.º (Tipologias de apoio) do Regulamento para Atribuição de Apoio a Estratos Sociais Desfavorecidos do Município de Mogadouro, *“Apoio a arrendamento de habitação até ao limite de 6 meses – quando pela degradação ou precariedade da situação habitacional, não seja possível garantir resposta imediata, nomeadamente em habitação social por parte da câmara ou de outra entidade”*, o pedido da requerente não se enquadra no âmbito deste apoio. -----

----- Assim, com base no Regulamento para Atribuição de Apoio a Estratos Sociais Desfavorecidos do Município de Mogadouro, e no parecer emitido pela CCDRN, que anexamos, e do qual a Excelentíssima Câmara tomou conhecimento na reunião do Executivo Camarário, de 27 de Janeiro de 2015, não emitimos parecer favorável a esta solicitação da requerente.” -----

----- Considerando o parecer técnico, a Câmara deliberou, por unanimidade, indeferir o pedido de apoio solicitado pela requerente. -----


----- 16. DIVISÃO DE DESENVOLVIMENTO ECONÓMICO E SOCIAL – INFORMAÇÃO SOBRE O “PEDIDO DE APOIO PARA PAGAMENTO DE RENDA DE EMÍLIA VARIZO GUEDES” – ANÁLISE E DELIBERAÇÃO: -

Foi presente um requerimento de Emília Varizo Guedes, residente na rua Abade de Baçal, número doze, primeiro andar, na vila de Mogadouro, datado de dezoito de fevereiro de dois mil e quinze, registado nos Serviços respetivos com o número mil, quatrocentos e quarenta e seis, no qual solicitou, nos termos do artigo 7.º do Regulamento para a Atribuição de Apoio a Estratos Sociais Desfavorecidos do Município de Mogadouro, apoio a arrendamento de habitação até ao limite de seis meses. -----

----- A Técnica de Serviço Social, Ana Sarmento Felgueiras, da Divisão de Desenvolvimento Económico e Social, na sua informação número seiscentos e setenta e três, datada de dezoito de março de dois mil e quinze, emitiu o seguinte parecer: -----

----- “Considerando a alínea a) do ponto 2 do artigo 7.º (Tipologias de apoio) do Regulamento para Atribuição de Apoio a Estratos Sociais Desfavorecidos do Município de Mogadouro, *“Apoio a arrendamento de habitação até ao limite de 6 meses – quando pela degradação ou precariedade da situação habitacional, não seja possível garantir resposta*

Reunião de 28 de abril de 2015



imediate, nomeadamente em habitação social por parte da câmara ou de outra entidade”, o pedido da requerente não se enquadra no âmbito deste apoio. -----

----- Assim, com base no Regulamento para Atribuição de Apoio a Estratos Sociais Desfavorecidos do Município de Mogadouro, e no parecer emitido pela CCDRN, que anexamos, e do qual a Excelentíssima Câmara tomou conhecimento na reunião do Executivo Camarário, de 27 de Janeiro de 2015, não emitimos parecer favorável a esta solicitação da requerente.” -----

----- Considerando o parecer técnico, a Câmara deliberou, por unanimidade, indeferir o pedido de apoio solicitado pela requerente. -----

----- 17. DIVISÃO DE DESENVOLVIMENTO ECONÓMICO E SOCIAL – INFORMAÇÃO SOBRE O “PEDIDO DE APOIO PARA PAGAMENTO DE RENDA DE CRISTIANO FILIPE CALVO MOURA” – ANÁLISE E DELIBERAÇÃO:

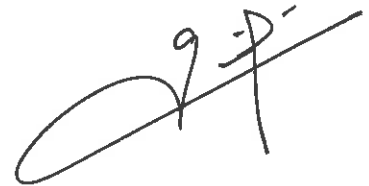
- Foi presente um requerimento de Cristiano Filipe Calvo Moura, residente na rua do Norte, número vinte, na vila de Mogadouro, datado de vinte de fevereiro de dois mil e quinze, registado nos Serviços respetivos com o número mil, quinhentos e quarenta e um, no qual solicitou, nos termos do artigo 7.º do Regulamento para a Atribuição de Apoio a Estratos Sociais Desfavorecidos do Município de Mogadouro, apoio a arrendamento de habitação até ao limite de seis meses. -----

----- A Técnica de Serviço Social, Ana Sarmiento Felgueiras, da Divisão de Desenvolvimento Económico e Social, na sua informação número seiscentos e setenta, datada de dezoito de março de dois mil e quinze, emitiu o seguinte parecer: -----

----- “Considerando a alínea a) do ponto 2 do artigo 7.º (Tipologias de apoio) do Regulamento para Atribuição de Apoio a Estratos Sociais Desfavorecidos do Município de Mogadouro, “*Apoio a arrendamento de habitação até ao limite de 6 meses – quando pela degradação ou precariedade da situação habitacional, não seja possível garantir resposta imediata, nomeadamente em habitação social por parte da câmara ou de outra entidade*”, o pedido da requerente não se enquadra no âmbito deste apoio. -----

----- Assim, com base no Regulamento para Atribuição de Apoio a Estratos Sociais Desfavorecidos do Município de Mogadouro, e no parecer emitido pela CCDRN, que anexamos, e do qual a Excelentíssima Câmara tomou conhecimento na reunião do Executivo Camarário, de 27 de Janeiro de 2015, não emitimos parecer favorável a esta solicitação da requerente.” -----

Reunião de 28 de abril de 2015



----- Considerando o parecer técnico, a Câmara deliberou, por unanimidade, indeferir o pedido de apoio solicitado pelo requerente. -----

----- **18. DIVISÃO DE DESENVOLVIMENTO ECONÓMICO E SOCIAL – INFORMAÇÃO SOBRE O “PEDIDO DE APOIO PARA AQUISIÇÃO DE MÁQUINA DE LAVAR A ROUPA DE JACINTA DA CONCEIÇÃO GONÇALVES” – ANÁLISE E DELIBERAÇÃO:** - Foi presente um pedido de Jacinta Conceição Gonçalves, datado de vinte e quatro de fevereiro de dois mil e quinze, registado nos Serviços respetivos com o número mil, seiscentos e sessenta e quatro, residente na rua do Norte, número setenta, na vila de Mogadouro, em que requereu apoio para aquisição de uma máquina de lavar a roupa. -----

----- A Técnica de Serviço Social, Ana Sarmento Felgueiras, da Divisão de Desenvolvimento Económico e Social, na sua informação número novecentos e quatro, de vinte e três de abril do corrente ano, após análise das situações económica, de saúde e habitacional do agregado familiar, emitiu o seguinte parecer: -----

----- “Segundo a informação recolhida e mediante o cálculo do rendimento *per capita* deste agregado familiar constatou-se que não existem evidências de carência económica. -----

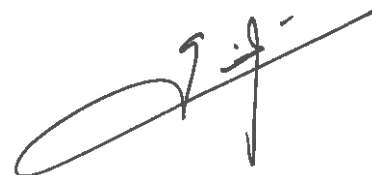
----- Face ao exposto e ao abrigo do Regulamento para a Atribuição de Apoio a Estratos Sociais Desfavorecidos do Município de Mogadouro este tipo de pedido não se enquadra no âmbito deste apoio, assim sendo, não emitimos parecer favorável a esta solicitação. No entanto, V. Exa. melhor decidirá sobre o pedido em análise.” -----

----- Com base no parecer técnico, o Executivo deliberou, por unanimidade, indeferir o pedido de apoio solicitado pela requerente. -----

----- **19. DIVISÃO DE DESENVOLVIMENTO ECONÓMICO E SOCIAL – INFORMAÇÃO SOBRE O “PEDIDO DE APOIO PARA A COMPRA DE MEDICAMENTOS DE TERESA DE JESUS SOUSA” – ANÁLISE E DELIBERAÇÃO:** - Foi presente um requerimento, datado de vinte e quatro de março de dois mil e quinze, pertencente a Teresa de Jesus Sousa, registado nos Serviços respetivos com o número dois mil, oitocentos e dois, residente na rua do Vilar, na freguesia de Azinhoso deste concelho, em que solicitou apoio para comparticipação em medicação de acordo com o Regulamento de Comparticipação Municipal em Medicamentos. -----

----- A Técnica de Serviço Social, Ana Sarmento Felgueiras, da Divisão de Desenvolvimento Económico e Social, na sua informação número

Reunião de 28 de abril de 2015



novecentos e um, de vinte e três de abril do corrente ano, informou, tendo em consideração os rendimentos apresentados e a fórmula de cálculo constante do Regulamento de Comparticipação Municipal em Medicamentos que o rendimento *per capita* deste agregado familiar é de trezentos e vinte e três euros e setenta e sete cêntimos (€323,77), emitindo o seguinte parecer:

----- “Após análise do pedido, e, tendo em conta que o Salário Mínimo Nacional é de €505,00, verificou-se que a requerente, **não cumpre** com o estipulado na alínea d) (“*A média dos rendimentos per capita do agregado familiar ser: Igual ou inferior a 50% do Salário Mínimo Nacional*”) do ponto 1 do artigo 3.º do Regulamento de Comparticipação Municipal em Medicamentos.” -----

----- Com base no parecer técnico, a Câmara deliberou, por unanimidade, indeferir o pedido de apoio solicitado pela requerente. -----


----- **20. DIVISÃO DE DESENVOLVIMENTO ECONÓMICO E SOCIAL – INFORMAÇÃO SOBRE O “PEDIDO DE APOIO PARA A COMPRA DE MEDICAMENTOS DE LEONIDA DA CONCEIÇÃO PEREIRA” – ANÁLISE E DELIBERAÇÃO:** - Foi presente um pedido de Leonida da Conceição Pereira, datado de vinte e cinco de março de dois mil e quinze, registado nos Serviços respetivos com o número dois mil, oitocentos e trinta e quatro, residente junto à estrada nacional, na freguesia de Castelo Branco deste concelho, em que solicitou apoio para comparticipação em medicação de acordo com o Regulamento de Comparticipação Municipal em Medicamentos. -----

----- A Técnica de Serviço Social, Ana Sarmiento Felgueiras, da Divisão de Desenvolvimento Económico e Social, na sua informação número novecentos e três, de vinte e três de abril do corrente ano, informou, tendo em consideração os rendimentos apresentados e a fórmula de cálculo constante do Regulamento de Comparticipação Municipal em Medicamentos que o rendimento *per capita* deste agregado familiar é de trezentos e dezassete euros e treze cêntimos (€317,13), emitindo o seguinte parecer: ----

----- “Após análise do pedido, e, tendo em conta que o Salário Mínimo Nacional é de €505,00, verificou-se que a requerente, **não cumpre** com o estipulado na alínea d) (“*A média dos rendimentos per capita do agregado familiar ser: Igual ou inferior a 50% do Salário Mínimo Nacional*”) do ponto 1 do artigo 3.º do Regulamento de Comparticipação Municipal em Medicamentos.” -----

----- Com base no parecer técnico, a Câmara deliberou, por unanimidade, indeferir o pedido de apoio solicitado pela requerente. -----

Reunião de 28 de abril de 2015



----- **21. DIVISÃO DE DESENVOLVIMENTO ECONÓMICO E SOCIAL – INFORMAÇÃO SOBRE O “PEDIDO DE APOIO PARA A COMPRA DE MEDICAMENTOS DE JOSÉ MANUEL ANDRÉ” – ANÁLISE E DELIBERAÇÃO:** - Foi presente um requerimento de José Manuel André, datado de vinte e quatro de março de dois mil e quinze, registado nos Serviços respetivos com o número dois mil, oitocentos e três, residente na rua do Vilar, na freguesia de Azinhoso deste concelho, em que requereu apoio para comparticipação em medicação de acordo com o Regulamento de Comparticipação Municipal em Medicamentos. -----

----- A Técnica de Serviço Social, Ana Sarmento Felgueiras, da Divisão de Desenvolvimento Económico e Social, na sua informação número novecentos e dois, de vinte e três de abril do corrente ano, informou, tendo em consideração os rendimentos apresentados e a fórmula de cálculo constante do Regulamento de Comparticipação Municipal em Medicamentos que o rendimento *per capita* deste agregado familiar é de trezentos e vinte e três euros e setenta e sete cêntimos (€323,77), emitindo o seguinte parecer:

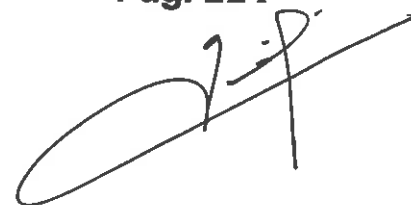
----- “Após análise do pedido, e, tendo em conta que o Salário Mínimo Nacional é de €505,00, verificou-se que a requerente, **não cumpre** com o estipulado na alínea d) (“*A média dos rendimentos per capita do agregado familiar ser: Igual ou inferior a 50% do Salário Mínimo Nacional*”) do ponto 1 do artigo 3.º do Regulamento de Comparticipação Municipal em Medicamentos.” -----

----- Com base no parecer técnico, a Câmara deliberou, por unanimidade, indeferir o pedido de apoio solicitado pelo requerente. -----

----- **22. DIVISÃO DE DESENVOLVIMENTO ECONÓMICO E SOCIAL – INFORMAÇÃO SOBRE “NORMAS DE FUNCIONAMENTO INTERNO DA FUTURA UNIVERSIDADE SÉNIOR DE MOGADOURO” – ANÁLISE E DELIBERAÇÃO:** - Foi presente a informação número vinte e seis, de vinte e três de abril de dois mil e quinze, da Técnica Superior, Marta Madureira, da Biblioteca Municipal Trindade Coelho, registada no Balcão Único com o número “2015,EXP,I,GE,166”, junto à qual anexou as Normas de Funcionamento Interno da futura Universidade Sénior de Mogadouro, bem como um conjunto de impressos necessários ao bom funcionamento da instituição acima referenciada. -----

----- A Técnica de Serviço Social, Ana Sarmento Felgueiras, da Divisão de Desenvolvimento Económico e Social, tomou conhecimento em vinte e três de abril de dois mil e quinze. -----

Reunião de 28 de abril de 2015



----- Analisados os documentos durante algum tempo, a Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar as Normas de Funcionamento Interno da futura Universidade Sénior de Mogadouro; adotar como suas cores o preto e amarelo; como logótipo o sinal gráfico abaixo representado e como divisa o lema: *“Aprender, conviver e partilhar”*. -----



----- **23. REQUERIMENTO DA PARÓQUIA DE S. JOÃO BATISTA DE ESTEVAIS A SOLICITAR APOIO PARA A FINALIZAÇÃO DAS OBRAS DE RESTAURO DA IGREJA – ANÁLISE E DELIBERAÇÃO:** - Foi presente um pedido, datado de cinco de março de dois mil e quinze, assinado por dois membros da Paróquia de S. João Batista de Estevais deste concelho, em que solicitaram a colaboração monetária da Autarquia para poderem finalizar as obras de restauro da igreja de Estevais, apresentando orçamentos de duas empresas para o arranjo na sacristia, um de seis mil e trezentos euros (€6.300,00), de Carlos Alberto Caetano Branco e outro de sete mil e cem euros (€7.100,00), de António Luís Branco, ambos de Castelo Branco deste concelho. -----

----- Analisado o pedido, o Executivo, no âmbito das atribuições que a lei lhe confere através do disposto na alínea e) do n.º 2 do artigo 23.º e alínea o) do n.º 1 do artigo 33.º, ambos do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, deliberou, por unanimidade, atribuir à Paróquia de S. João Batista de Estevais de Mogadouro, contribuinte número 505488884, um subsídio no valor de cinco mil euros (€5.000,00), mediante a celebração de um protocolo de colaboração e o pagamento de acordo com a apresentação dos autos de medição dos trabalhos realizados. -----

----- **24. DESPACHO SOBRE “SIADAP 1 – AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO 2013/2014 DAS UNIDADES ORGÂNICAS DO MUNICÍPIO DE MOGADOURO” – RATIFICAÇÃO DE DESPACHO:** - O Executivo deliberou, por unanimidade, ratificar o Despacho, datado de sete de abril de dois mil e quinze, proferido pelo senhor Presidente, sobre o assunto em epígrafe, que se transcreve: -----

“1. Em conformidade com o artigo 10.º do Decreto Regulamentar n.º 18/2009, de 4 de Setembro, as unidades orgânicas da Câmara Municipal de

Reunião de 28 de abril de 2015



Mogadouro apresentaram-me enquanto dirigente máximo do serviço, o seu relatório de desempenho do ano de 2013/2014. -----

2. Por aplicação do n.º 1 do artigo 11.º do Decreto Regulamentar n.º 18/2009, de 4 de Setembro, a avaliação final do desempenho das unidades orgânicas da Câmara Municipal de Mogadouro, expressa qualitativamente, é a seguinte: -----

Unidades Orgânicas da Câmara Municipal de Mogadouro	Regra de Atribuição da Menção Qualitativa de Avaliação Final	Menção Qualitativa de Avaliação Final 2012
Divisão Administrativa e Financeira	Atingiu todos os objetivos, superando alguns	Desempenho bom
Divisão dos Serviços Integrados da Presidência	Atingiu todos os objetivos, superando alguns	Desempenho bom
Divisão de Infraestruturas, Equipamento e Ambiente	Atingiu todos os objetivos, superando alguns	Desempenho bom
Divisão de Desenvolvimento Económico e Social	Atingiu todos os objetivos, superando alguns	Desempenho bom
Unidade de Ordenamento do Território e Urbanismo	Atingiu todos os objetivos, superando alguns	Desempenho bom
Unidade de Obras Municipais	Atingiu todos os objetivos, superando alguns	Desempenho Bom

3. Nos termos previstos no n.º 3 do artigo 12.º do Decreto Regulamentar n.º 18/2009, de 4 de Setembro, compete à Câmara Municipal de Mogadouro ratificar esta avaliação final de desempenho das unidades orgânicas e deliberar sobre a atribuição da distinção de Desempenho excelente em

Reunião de 28 de abril de 2015

conformidade com o n.º 2 do artigo 11.º e cumprindo os n.ºs 1 e 2 do artigo 12.º do referido Decreto Regulamentar.” -----

----- **PAGAMENTOS:** - A Câmara tomou conhecimento dos pagamentos efetuados entre o dia catorze e o dia vinte e oito de abril de dois mil e quinze, na importância de setecentos e sessenta e dois mil, duzentos e sessenta e dois euros e cinquenta e um cêntimos (€762.262,51). -----

----- **ENCERRAMENTO:** - Foi, finalmente, deliberado, por unanimidade, aprovar a presente ata em minuta, nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 57.º, Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, a fim de que tudo o que foi tratado na reunião se torne executório imediatamente, tendo o senhor Presidente encerrado a reunião pelas treze horas, de que para constar se lavrou a presente ata, que eu *António Luís Moreira*, António Luís Moreira, Chefe de Divisão Administrativa e Financeira, coadjuvado pela Coordenadora Técnica, Maria da Conceição Cordeiro Andrade Teixeira, redigi e subscrevi: -----

